



CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ
DIRETORIA ACADÊMICA

EDITAL N° 14
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Iniciação Científica 2020.1 da CISNE Faculdade de Quixadá.

A Direção Acadêmica da CISNE Faculdade de Quixadá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 43 da lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, torna pública e estabelece as normas do Programa de Iniciação Científica, previsto na Resolução n° 01/2019, para os Cursos de Bacharelados, referente ao período de 2020.1

I. PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE CISNE

Art. 1º. A CISNE Faculdade de Quixadá estabelece as condições de inscrição e seleção do Programa de Iniciação Científica, destinado aos pesquisadores desta Instituição de Ensino, que desenvolvam projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

II. PRINCÍPIOS

Art. 2º. O Programa Institucional de Iniciação Científica da CISNE Faculdade de Quixadá, visa proporcionar ao discente a prática da produção do conhecimento científico, bem como o estímulo ao pensamento crítico, decorrente das condições de confronto direto com os questionamentos que suscitam a pesquisa.

III. PÚBLICO DESEJADO/ESPERADO

Art. 3º Serão selecionados projetos de docentes e colaboradores (com titulação mínima de mestre) da CISNE Faculdade de Quixadá, interessados em participar do Programa de Iniciação Científica.

IV. INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de novembro de 2019.

Art. 5º. A submissão dos projetos será feita presencialmente na Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da CISNE Faculdade de Quixadá, onde deverão ser entregues:



CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ
DIRETORIA ACADÊMICA

- a) Currículo *Lattes* do proponente.
- b) Projeto de pesquisa impresso e cópia virtual em formato .pdf
- c) Caso o projeto envolva seres humanos e/ou experimentação com animais, no momento da submissão, deverá ser apresentado o comprovante de submissão junto a um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais.

Parágrafo Único: Caso o projeto já tenha sido aprovado pelo CNPq, Capes ou outra agência de fomento à pesquisa, no momento da submissão, deverá ser anexada a comprovação de financiamento ou termo de outorga.

V. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 6º. O(a) professor(a) orientador(a) do Projeto submetido deve:

- I. Manter atualizado o cronograma de atividades do projeto, bem como os relatórios semestral e anual.
- II. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* do *CNPq*.
- III. Não estar afastado da CISNE para participar de programas de pós-graduação ou qualquer outro motivo, durante todo o período de vigência do projeto.
- IV. Possuir experiência compatível com a função de orientador, competência de gestão e desenvolvimento de pessoas e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante.
- V. Selecionar o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no Projeto, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse.
- VI. Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste(s).
- VII. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta do projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Parágrafo Único: É vedado ao professor(a) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do professor(a) orientador(a), este deverá designar um coorientador e informar o tempo previsto de ausência à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa.

VI. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

Art. 7º. O proponente deverá observar os seguintes aspectos no estudante selecionado:



CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ
DIRETORIA ACADÊMICA

- I. Ser estudante de graduação regularmente matriculado nesta IES.
- II. Ser selecionado e indicado pelo proponente que assumirá o papel de professor orientador do estudante.
- III. Dedicar-se, no mínimo, a 12 (doze) horas semanais para pesquisa, durante o período de vigência do projeto, inclusive nos períodos de recesso escolar.
- IV. Apresentar sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis em Encontros de Iniciação a Pesquisa.
- V. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VI. Devolver à CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente (caso haja(m)), quando os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

VII. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º. Cada proponente poderá solicitar no máximo 2 (duas) vagas de iniciação científica do Programa, sendo uma com bolsa e outra voluntária.

Art. 9º. O cronograma de atividades do Projeto a ser desenvolvido pelo bolsista deverá ser dimensionado para o período de vigência do edital de seleção do estudante e sua permanência na Instituição.

Art. 10. O Projeto deve apresentar potencialidade de introduzir o(a) estudante no domínio do método científico, estimulando o desenvolvimento do pensar científico, a criatividade e a qualificação deste para programas de pós-graduação.

Art. 11. Projetos já aprovados pelo CNPq, Capes ou outra agência de fomento à pesquisa ficam dispensados da avaliação do mérito científico, desde que apresentado no ato da submissão, conforme Art. 5º, Parágrafo único.

VIII. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12. As propostas serão analisadas por um Comitê Institucional composto por: Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, Coordenação de Graduação e dois docentes da área de conhecimento a qual o projeto se enquadra.

Art. 13. Critérios de avaliação das propostas:

- I. Para fins de avaliação do currículo do(a) professor(a) orientador(a), serão considerados títulos, produção acadêmica e experiência profissional 2(dois) pontos para cada título; 5 pontos para produção acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos em revistas Qualis A e B e 2



CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ
DIRETORIA ACADÊMICA

(dois) pontos para experiência profissional na área de docência acima de dois anos).

II. Para fins de avaliação do Projeto serão consideradas a relevância dos resultados esperados e a descrição metodológica.

III. Para fins de classificação:

a) Será considerada a somatória da Nota do Currículo (NC) com a Nota Atribuída ao Projeto (NAP), sendo a Nota do Currículo calculada em relação à maior nota dentre os professores orientadores, e, a Nota Atribuída ao Projeto, numa escala de 0,0 a 10,0, em análise feita pelo Comitê Institucional no tocante à adequabilidade do Projeto ao Programa de Iniciação Científica.

b) As propostas serão classificadas em ordem decrescente segundo a Nota Final (NF), obtida pelo seguinte cálculo: $NF = (NC + NAP) / 2$. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior nota atribuída ao projeto.

IX. VALOR DA BOLSA

Art. 14. O valor da bolsa será determinado pelo Comitê Institucional, que poderá ser pago diretamente a(o) aluno(a).

X. VIGÊNCIA DA BOLSA

Art. 15. O período de vigência da bolsa deverá compreender o período de execução do projeto de iniciação científica, incluindo o recesso escolar, podendo ser no máximo vinte e quatro (24) meses de duração.

XI. RESULTADOS

Art. 16. O resultado final da seleção será divulgado 05 de dezembro por meio do site eletrônico da CISNE Faculdade de Quixadá.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa poderá suspender a bolsa de iniciação científica a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 18. O(A) professor(a) orientador(a) do Projeto poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição de Ensino.

Art. 19. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) proponente, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.



CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ
DIRETORIA ACADÊMICA

Art. 20. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e submetidos à aprovação do Comitê Institucional.

Quixadá, 19 de novembro de 2019.

Vânia Maria Lopes Venâncio
Diretora Acadêmica